

INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009
AQUISIÇÃO DE MOVEIS**

1 – COMUNICAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O Instituto cultural, educacional e profissionalizante de pessoas com Deficiência do Brasil -ICEP BRASIL, por intermédio de seu presidente o senhor Sueide Miranda Leite, e mediante o Pregoeiro, designado através da publicação, **de 12 de janeiro de 2009**, autorizado pela Sra Diretora Administrativa, torna público que fará realizar licitação, **PARA AQUISIÇÃO MOVEIS**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Dec nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Dec nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Dec nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e IN nº 05/MARE de 21 de junho de 1995 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Os interessados deverão apresentar propostas para prestação de serviço, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

1.2 - Tendo por objeto a aquisição de Móveis para o ICEP BRASIL, de acordo com o especificado no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

1.3 - O Edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 17:00 horas, no SIA.Trecho 3 Lote 1-240, Brasília – DF.

2 – LOCAL DO PREGÃO, DATA E HORÁRIO

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, às **16:30 horas**, do dia **06 de fevereiro de 2009**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no SIA Trecho 3, Lote 1.240 – sala de licitação – auditório - Brasília - DF , em envelopes lacrados.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - estiverem cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos termos da IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - não estando cadastradas no SICAF, apresentem a documentação exigida para cadastramento, na Sessão do Pregão nº 002/2009, e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.4 - apresentar o Termo de Aprovação emitido pelo ICEP BRASIL, conforme modelo do **anexo II**;

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação da proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (inciso IV, do art. 11, da Dec 3.555, de 8 Ago 2000).

4.2 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste tipo de procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

o proponente ou seu representante legal deverá entregar juntamente com o envelope da PROPOSTA DE PREÇO e envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

4.3.1 - declaração do proponente ou de seu representante legal (**Anexo III**) dando ciência de que a empresa participante cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Pregão nº 002/2009. **A declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório e ser apresentada em documento original;**

4.3.2 - no caso de a empresa ser representada por procurador, deverá anexar à cópia do contrato a respectiva procuração, **com firma reconhecida em cartório**, onde estejam expressos de forma clara os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular ofertas e lances de preços em nome do proponente (**Anexo IV**). **Se a procuração for apresentada em cópia, esta deverá estar autenticada;**

4.3.3 - **cópia autenticada** da identidade e do CPF do representante legal que se fará presente na sessão do Pregão nº 002/2009;

4.3.4 - **TERMO DE APROVAÇÃO DO MATERIAL (Anexo II)**, assinado pelo **ICEP Brasil**. A empresa interessada deverá apanhar o referido termo no **ICEP Brasil, no Sia Trecho 3 Lote 1.240, no horário das 9:00 às 17:00 horas.**

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

4.5 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras;

4.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis dos documentos exigidos;

4.7 - Tendo em vista que o credenciamento se processa em fase distinta das demais fases do Pregão, os documentos necessários ao credenciamento não deverão integrar os envelopes que contenham a proposta de preço ou documentação. **O interessado que deixar de observar o estabelecido neste subitem, não será credenciado para participar do certame licitatório;**

4.8 - O pregoeiro não autenticará documentos no dia marcado para a sessão do Pregão nº 002/2009, podendo fazê-lo até o dia imediatamente anterior, no Seção de Aquisição, situado no SIA Trecho 3 Lote 1.240, no horário previsto no subitem 1.3 deste Edital;

4.9 - A empresa que deixar de atender às condições estabelecidas no item 5 deste Edital não será credenciada para participar do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Os interessados, no dia, hora e local fixados no **Item 2** deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço (**Envelope nº 1**), conforme modelo do **Anexo V**, e envelope de Documentos de Habilitação (**Envelope nº 2**). Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
ICEP BRASIL
PREGÃO Nº 002/2009
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ICEP BRASIL
PREGÃO Nº 002/2009
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada por escrito, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa (permitido o uso de

expressões técnicas de uso comum em outra língua), **com assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais**, e deverá conter:

6.1.1 - dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente); número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias (art. 6º da Lei 10.520, de 17 Jul 02);

6.1.3 - preço unitário e total do item, expresso em algarismos e por extenso;

6.1.4 - informação de que estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional;

6.1.5 - O prazo para entrega dos serviços referente ao presente Edital, será de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da solicitação dos produtos;

6.1.6 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atendam às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações ou em processo de diligência promovido pela Administração, quando esta, motivadamente, julgar necessário, que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7 – DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação citada no **Item 1** deste Edital, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no **Item 2** deste Edital.

7.2 - No horário marcado para o início da sessão, **somente** os credenciados terão poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, do artigo 11, do Regulamento constante do Anexo I, do Dec 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **Item 5** deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4 - Encerrada a fase de credenciamento, serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (**Envelope nº 1**), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que integram a proposta de preços, facultada a rubrica da equipe de apoio.

7.5 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, ou que apresentarem defeitos capazes de dificultar o julgamento **serão desclassificadas**.

7.6 - Verificada a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, será procedido o cadastramento.

7.7 - O ordenamento das propostas pela ordem de menor preço e a definição daquelas que contêm valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI, do art 11, do Regulamento constante do Anexo I, do Dec 3.555, de 8 Ago 2000.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços descritas nas condições definidas no subitem **8.7**, será classificada as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.9 - Aos proponentes proclamados classificados, conforme critério estabelecido no subitem **8.8**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de proposta de preços distintos e decrescentes.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 17** deste Edital.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante nesta fase do certame.

7.13 - Após a definição da melhor proposta, será encerrada a etapa competitiva, sendo que as ofertas de preços referentes a cada item descrito no objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.14 - Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**.

7.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada.

7.16 - Verificando-se, no curso do exame, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o material definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, do art. 11, do Anexo I, do Dec 3.555/2000.

7.22 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será procedido sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.23 - Após o encerramento da sessão do Pregão nº 001/2009, o será gerada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeiro.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - A habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para pessoas físicas ou jurídicas transacionarem com o ICEP BRASIL.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **Item 6** deste Edital.

8.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias e comprovação de possuir os requisitos para a sua qualificação.

8.4 - A regularidade do Cadastramento das licitantes será confirmada por meio de consulta “**on-line**” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme IN/MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, e parágrafo único do art. 13, do Anexo I, do Dec 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, ainda, Dec 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Dec 4.485, de 25 de novembro de 2002.

8.4.1 - As licitantes deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF, ou apresentarem a documentação necessária ao cadastramento dentro do envelope nº 2, na sessão do Pregão nº 002/2009, nos termos do parágrafo II, do art. 3º, do Dec 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Dec 4.485, de 25 de novembro de 2002. No caso de documentos vencidos no SICAF, cujas renovações já tenham dado entrada em seu Órgão Cadastrador, poderá ser apresentado o Recibo de Solicitação de Serviço (RSS), com o devido protocolo.

8.5 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os seguintes documentos específicos para a participação neste Pregão:

8.5.1 - declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar fato superveniente que venha a inabilitá-la, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada, conforme modelo (**Anexo VI**).

A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deverá ser datada no dia fixado para a sessão de abertura do Pregão nº 002/2009;

8.5.2 - declaração prevista no inciso V, do art. 27 da Lei 8666/1993, incluída pela Lei 9854/1999, de acordo com o constante do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) (**Anexo VII**). **Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;**

8.5.3 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

8.5.4 - 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante do certame, **que comprove a prestação de serviço exigida neste Edital** (inciso II e IV, e § 4º, do art. 30 da Lei 8.666/1993).

8.6 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7 - Com exceção do RSS (SICAF), não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8.9 - Fica assegurado à licitante já cadastrada no SICAF o direito de apresentar na própria sessão, dentro do envelope de documentos de habilitação (**envelope nº 02**), a documentação atualizada e regularizada, conforme inciso XIII, do art. 11, do Anexo I, do Dec 3.555, de 8 de agosto de 2000.

8.10 - A licitante que não estiver cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na ordem estabelecidas neste subitem, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.10.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. prova de inscrição no cadastramento de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**;

d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.10.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a. registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente **Pregão**, caso esteja obrigada.

b. 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do material objeto desta licitação.

8.10.4 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

(a) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.11 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão do Pregão nº 002/2009, e a falta material de quaisquer documentos implicará na **inabilitação da licitante.**

8.12 - Os documentos relacionados no **Item 9** quando apresentados em cópias, estas deverão estar **legíveis e autenticadas**.

8.13 - Como já enfatizado no subitem 4.8, o **Pregoeiro não autenticará documentos no dia marcado para a sessão do Pregão nº 002/2009**, podendo fazê-lo até o dia útil imediatamente anterior, na Seção de Aquisição e Licitações do ICEP BRASIL, no Sia Trecho 3 Lote 1.240, nos horários previstos no subitem 1.3 deste Edital.

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DO MATERIAL

9.1 - As empresas interessadas deverão apresentar no ICEP BRASIL – **Sia Trecho 3 Lote 1.240 – BRASÍLIA – DF**, as amostras dos itens a que se propõem a fornecer, constante do objeto da presente licitação, impreterivelmente até o dia **05 de fevereiro** do corrente ano, para aprovação das amostras pelo ICEP BRASIL, a qual emitirá um **Termo de Aprovação ou Reprovação (ANEXO “II”)**, que deverá ser colocado junto com a documentação de credenciamento, **obrigatoriamente**, ratificando que o produto atende às necessidades do ICEP BRASIL, a não observância deste item será motivo de descredenciamento dos interessados. O contato para a apresentação e aprovação das amostras, deverá ser realizada com os seguintes funcionários Sidclei, Kátia ou Cristina Muniz, através do telefone: (0xx61) 3031-1700 ou 3031-1700.

Não serão apresentados amostras dos itens fora do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo VIII).

9.2 - As empresas que fizerem a entrega do encarte para análise, deverão comparecer no horário **das 8:00 às 11:00 horas no dia 05 de fevereiro de 2009**, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades, impreterivelmente, no ICEP BRASIL, localizado no Sia Trecho 3 Lote 1.240, Brasília-DF, para retirar o **Termo de Aprovação ou Reprovação de Amostra dos bens (Anexo II)**.

9.3 - A não entrega do **Termo de Aprovação de Amostra dos bens** será motivo para o **não credenciamento dos interessados em participar do certame**.

10 – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao ICEP BRASIL, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11. - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICEP BRASIL.

11.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (art 12, caput, do anexo I, do Dec 3.555/2000).

12.2 - As solicitações de esclarecimentos que não implicarem em alteração do Edital poderão ser feitas por telefone (61 3031-1711) ou por fac-símile (61 3031-1717 ou 3031-1703).

12.3 - As solicitações de providências, que possam vir a alterar o Edital, e as impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e ser entregues **diretamente no ICEP BRASIL, no Sia Trecho 3 Lote 1.240, Brasília, DF**, mediante recibo na 2ª via, no horário das 9:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a impetrante do recurso. **Não** serão aceitas solicitações de providências, impugnações, por qualquer outro meio que não seja a entrega feita diretamente no ICEP BRASIL, dos documentos que formalizem tal solicitação.

Tendo em vista observar o prazo constante do § 1º do art 12, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Anexo I ao Dec 3.555, de 8 Ago 2000), as solicitações de providências que possam vir a alterar o Edital e as impugnações, que não derem entrada DIRETAMENTE No ICEP BRASIL, onde serão protocoladas, não serão conhecidas.

12.3.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 Jul 02).

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à(s) licitante(s) vencedor(as).

13.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de o Pregoeiro declará-lo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ICEP BRASIL, no horário das 9:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

13.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, e ser entregues **DIRETAMENTE no ICEP BRASIL**, no horário das 9:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio que não seja a entrega feita **DIRETAMENTE** no ICEP BRASIL.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar o serviço objeto deste Pregão, será convocada outra licitante, observada a ordem de

classificação, para prestar o serviço, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.2 - Na hipótese de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada, as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multas, de 2 % (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total do Contrato, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - A multa prevista no subitem **14.2.2**, principalmente, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993:

14.3.1 - pela não prestação do serviço, objeto deste Edital, até o limite de **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão do cheque;

14.4 - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo ICEP BRASIL ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICEP BRASIL, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15 – DO PAGAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - O Pregoeiro submeterá o resultado de julgamento à autoridade competente para homologação do objeto licitado.

15.2 - Após a homologação deste certame, será emitido o primeiro cheque, quando será consultado, novamente, o SICAF.

15.3 - Se a licitante vencedora estiver com qualquer documentação no SICAF vencida, esta terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado a partir do recebimento da comunicação oficial.

15.4 - Caso a regularização não seja efetuada no prazo acima estabelecido, as sanções administrativas previstas no subitem 17.2 deste Edital serão aplicadas à licitante irregular.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no ICEP BRASIL, SIA TRECHO 3 LOTE 1.240, Brasília, DF. Se os serviços estiverem em desacordo com as especificações do Edital, não serão recebidos, sujeitando-se a empresa contratada às sanções previstas no **item 17**.

16.2 - O prazo para entrega dos serviços referente ao presente Edital, será de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da comunicação de compra.

17 – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento **PTRES 003527 ND 339039**

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os serviços a que se refere o presente Edital correrão por conta do projeto Centro de Referência em Capacitação Profissional, Termo de Referência n 015/2008, publicado no DOU de 29/12/2008.

18.2 - Após a homologação da licitação, será emitida, pelo ICEP BRASIL comunicação de compra em favor da respectiva empresa, o que garantirá, após a prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e liquidação da despesa, o pagamento do devido valor.

18.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de Cheque nominal, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

18.4 - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e o número da Nota de Empenho e a indicação do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser depositado o pagamento.

18.5 - Antes do pagamento, será realizada uma consulta prévia ao SICAF, para se verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema, nas mesmas condições da fase de habilitação.

18.6 - O pagamento será efetuado em prazo de até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa.

19 – ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexos que integram este Edital:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – TERMO DE APROVAÇÃO;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V – MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS; e
- VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constitui objeto desta licitação a elaboração do Termo de referência para **aquisição de móveis**, devidamente especificado e quantificado no Anexo I, deste Edital.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 - Fica assegurado ao ICEP BRASIL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ICEP BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do item cotado.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ICEP BRASIL.

20.9 - O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 - A licitante vencedora deverá, manter as condições de habilitação, estando com toda a documentação no SICAF atualizada.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

20.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.13 - Os envelopes não abertos, contendo a documentação de habilitação das licitantes, ficarão à disposição destas pelo período de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação da licitação, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.14 - Tendo em vista o previsto no inciso XX, do art 4º, da Lei 10.520, de 17 Jul 2002, à licitante que se ausentar ou retirar da sessão licitatória antes do seu término, não caberá qualquer reclamação posterior.

20.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

20.16 - Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone (0xx61) 3031-1711, 1722.

20.17 - Sugere-se aos interessados em participar do Pregão nº 002/2009 que leiam com atenção este Edital, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2009.

JAIR VINNÍCIUS RAMOS DA VEIGA
PREGOEIRO

APROVO:

SUEIDE MIRANDA LEITE
Diretor Presidente
ICEP BRASIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS.

Descrição do Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Armário alto 2 portas fechado	UN	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
Armário alto semi-aberto	UN	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
Armário baixo c/ 2 portas fechado	UN	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
Mesa 120 com 2 gavetas	UN	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
Arquivo 4 gavetas 0,60	UN	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
Longarina 3 lugares em tecido	UN	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Mesa p/ reunião 2,00x1,00m oval 25mm	UN	1	R\$ 372,00	R\$ 372,00
Cadeiras fr	UN	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Poltrona auditório s/ prancheta	UN	46	R\$ 250,00	R\$ 11.500,00
Poltrona de atendimento Reclinavel	UN	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
Baia de atendimento de 3 lugares	UN	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
Mesa de computador 0,80 com teclado rebaixado	UN	45	R\$ 133,00	R\$ 5.985,00
Mesa de impressora	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Cadeira executiva giratória s/ braço	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Cadeira universitária	UN	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
Cadeira executiva de Digitador	UN	45	R\$ 107,00	R\$ 4.815,00

Observações: prazo de entrega é em até 15 dias, a garantia é de 12 meses.

2 - CUSTO ESTIMADO

O valor para o fornecimento dos móveis supracitados estão estimados em R\$ 38.941,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

3. CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos bens móveis referente ao presente Edital, será de **15(quinze) dias corridos** contados à partir da data de assinatura do contrato.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2009

Sueide Miranda Leite
Gestor Centro Referência 015/2008

ANEXO II

TERMO DE APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO DE AMOSTRA DOS BENS MÓVEIS

Atestamos para fins de comprovação junto ao Certame Licitatório de que trata o Pregão nº 002/2009, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no(a) _____ apresentou amostra junto ao ICEP BRASIL do(s) bens abaixo(s) especificado(s) com a avaliação que se segue:

Item	Descrição	Quantidade	Aprovação	
			Sim	Não
01	Armário alto 2 portas fechado	5	()	()
02	Armário alto semi-aberto	2	()	()
03	Armário baixo c/ 2 portas fechado	2	()	()
04	Mesa 120 com 2 gavetas	20	()	()
05	Arquivo 4 gavetas 0,60	2	()	()
06	Longarina 3 lugares em tecido	3	()	()
07	Mesa p/ reunião 2,00x1,00m oval 25mm	1	()	()
08	Cadeiras fr	12	()	()
09	Poltrona auditório s/ prancheta	46	()	()
10	Poltrona para atendimento Reclinável	1	()	()
11	Baia de atendimento 3 lugares	1	()	()
12	Mesa de computador 0,80 com tecido rebaixado	45	()	()
13	Mesa de impressora	2	()	()
14	Cadeira executiva giratória s/braço	20	()	()
15	Cadeira Universitária	50	()	()
16	Cadeira executiva de digitador	45	()	()

Brasília, DF, _____ de _____ de 2009.

Atestam:

Sueide Miranda Leite
Gestor Centro de Referência 015/2008

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

_____(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada _____(ENDE-
REÇO COMPLETO)_____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as pe-
nas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão nº 002/2009, de
acordo com o constante do inciso VII, do art 4º, da Lei 10.520, de 17 Jul 02.

Local e data _____

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível
Carimbo da empresa

OBS: De acordo com o previsto no subitem 5.3.1, esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório e ser apresentada em documento original.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, é feita nomeação de bastante procurador, com os poderes e representação abaixo mencionados:

OUTORGANTE (S)

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida no (a) (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal (NOME), (qualificação), portador da CI/RG n.º _____, SSP-____, e do CPF(MF) n.º _____, domiciliado no (a) (endereço completo).

OUTORGADO (S)

(NOME DO PROCURADOR), (qualificação), portador da CI/RG n.º _____, SSP-____, e do CPF(MF) n.º _____, domiciliado no (a) (endereço completo).

REPRESENTAÇÃO

Onde com esta se apresentar o (a) outorgado (a), perante órgãos da Administração Pública, em todo e qualquer ato referente a certames licitatórios, em que o (a) outorgante for de qualquer forma interessado (a), possuindo os seguintes e amplos poderes: para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, concordar, discordar, opor dúvida, transigir, desistir, enfim todos os poderes para o bom desempenho deste mandato e em especial os poderes para praticar atos pertinentes ao Edital de Pregão n.º 002/2009, do ICEP BRASIL.

Local e Data _____

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão nº 002/2009, de ____ de _____, de 2009, apresento nossa proposta de preço para fornecimento do bens móveis objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	5	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
2.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	2	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
3.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	2	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
4.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	20	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
5.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	2	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
6.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	3	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
7.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	1	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
8.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	12	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
9.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	46	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
10.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	1	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
11.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	1	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
12.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	45	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
13.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	2	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
14.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	20	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
15.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	50	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)
16.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		uma	45	(em algarismos)	(em algarismos e por extenso)

- Preço total da proposta R\$ _____ (_____)
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Prazo de validade do preço dos bens: 01 (um) ano.
- Prazo para a entrega dos serviços: conforme Termo de Referência
- Banco: _____
- Agência _____
- Conta-corrente _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível



Carimbo da empresa

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível

Carimbo da empresa

OBS: De acordo com o previsto no subitem 9.5.1, esta declaração deverá ser datada no dia fixado para a sessão de abertura do Pregão nº 002/2009.

ANEXO VII

" PROPOSTA DE MODELO "

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: De acordo com o previsto no subitem 9.5.2, esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
28/01/2009	Publicação do Edital no Jornal Tribuna do Brasil
05/02/2009	Término do prazo para apresentação dos catálogos.
05/02/2009	Entrega do Termo de Aprovação.
06/02/2009	Realização do Pregão.
Após o encerramento da Sessão	Adjudicação e homologação.
Após a homologação	Emissão da Nota Fiscal e Pagamento.